

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

CAPÍTULO I DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

Art. 1º - Consoante o Art. 53 do Estatuto, o Departamento Científico será regido por Regimento próprio.

CAPÍTULO II DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

Art. 2º - O Diretor e o Vice-Diretor do Departamento Científico serão eleitos pela AG, com mandato de 01 (um) ano, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único – O Diretor do Departamento Científico será substituído pelo Vice-Diretor do Departamento Científico em seus impedimentos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

Art. 3º - Consoante o Art. 54 do Estatuto, o Departamento Científico será integrado pelas Comissões Permanentes, Comitês e Publicações relativas à sua área.

Art. 4º - As Comissões Permanentes e os Comitês de Assessoramento Técnico-Científico são subordinados à Diretoria através do Diretor da área e terão regimentos próprios.

Art. 5º - O Departamento Científico será integrado pelo Brazilian Journal of Anesthesiology, pelas Comissões de Ensino e Treinamento, de Normas Técnicas, Examinadora do Título Superior em Anestesiologia, de Educação Permanente, de Treinamento e Terapêutica da Dor, de Treinamento em Medicina Paliativa bem como pelos Comitês.

Art. 6º - O Brazilian Journal of Anesthesiology, editada no mínimo trimestralmente, será destinada, primordialmente, a publicações científicas sob a responsabilidade do Editor-Chefe e do Coeditor, portadores do Título Superior em Anestesiologia, eleitos pela AR com mandatos de três anos.

Art. 7º - Os Editores poderão ser auxiliados por um Corpo Editorial Associado de três membros e por um Corpo de Conselheiros à sua escolha, selecionados entre membros ativos, portadores do Título Superior em Anestesiologia, com referendo da Diretoria da SBA.

§ 1º – Excepcionalmente, o Editor-Chefe poderá convidar para fazer parte do Conselho Editorial, profissionais não médicos, pertencentes a áreas afins aos objetivos do BJAN, enviando à Diretoria da SBA o currículo do convidado e as devidas justificativas.

§ 2º - A critério do Editor-Chefe e do Coeditor, após aprovação da Diretoria, o BJAN poderá contar com um corpo de consultores estrangeiros, de notável conhecimento científico.

Art. 8º – Os membros das Comissões que compõem o Departamento Científico, o Editor-Chefe e o Coeditor do Brazilian Journal of Anesthesiology deverão possuir o Título Superior em Anestesiologia, exceto a CTTDor e a CTMP.

Parágrafo Único – Os Editores Associados e o Corpo de Conselheiros do Brazilian Journal of Anesthesiology deverão possuir o Título Superior em Anestesiologia, ou pós-graduação senso estrito.

Art. 9º - Os membros da Comissão de Ensino e Treinamento, além de serem portadores do Título Superior em Anestesiologia, deverão pertencer a Centros de Ensino e Treinamento.

Art. 10 - Os Comitês abrangerão, basicamente as seguintes áreas:

- I - Anestesia Ambulatorial;
- II - Anestesia em Cirurgia Cardiovascular e Torácica,
- III - Anestesia em Obstetrícia;
- IV - Anestesia em Pediatria;
- V - Anestesia Loco-Regional;
- VI - Anestesia Venosa;
- VII - Hipertermia Maligna;
- VIII - Reanimação e Atendimento ao Politraumatizado;
- IX - Via Aérea Difícil;
- X - Medicina Perioperatória;
- XI - Anestesia em Transplantes de Órgãos;
- XII - Anestesia em Neurocirurgia e Neurociências;
- XIII - Anestesia em Geriatria.
- XIV - Ciências Básicas em Anestesia

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Assembleia de Representantes, mediante proposta:

- I - Da Diretoria da Sociedade.
- II - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Representantes da AR.

Art. 12 - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.